

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA – FEIRA, 04 DE JULHO DE 2012 – Nº 358

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2327, DE 02 DE JULHO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, O SR ISMAEL DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2412, de 25 de junho de 2012, o Sr. **ISMAEL DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Desenvolvimento – CC-III, nomeado através do Decreto nº 1789, de 30 de abril de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 2328, DE 02 DE JULHO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO, DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2525, de 02 de julho de 2012, a servidora **ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO**, do Cargo Comissionado Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CC, nomeada através do Decreto nº 2159, de 28 de julho de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2330, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA SCHEILA BELKAN SCARAMUSSA – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2381, de 22 de junho de 2012, a servidora efetiva **SCHEILA BELKAN SCARAMUSSA** – cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, Matrícula Funcional nº 002750.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2331, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA ELIETE RODRIGUES VAILLANT – CARGO: SERVENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2231, de 14 de junho de 2012, a servidora efetiva **ELIETE RODRIGUES VAILLANT** – cargo: Servente, Matrícula Funcional nº 004577.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2332, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA MIRELA COLODETTI BELLON – CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2328, de 20 de junho de 2012, a servidora efetiva **MIRELA COLODETTI BELLON** – cargo: Oficial Administrativo, Matrícula Funcional nº 001050.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2333, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**DESIGNA A SRª APARECIDA SILVA CAMPOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Srª **APARECIDA SILVA CAMPOS**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2154, de 27 de julho de 2011.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2334, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público Municipal – Edital CP 001/2011, cuja

classificação final foi homologada através do Edital CP 007/2011, republicada através do Edital 009/11, a seguinte candidata:

Cargo: Servente		
Inscrição	Nome	Classificação
0047000759	CAMILA DE FREITAS OINHAS	18

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2335, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2070/11 QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 767/09, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O dispositivo a seguir enumerado do Decreto nº 2070, de 01 de março de 2011, que regulamentou a Lei nº 767, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º* .....

§ 1º A APRA, a Autorização Ambiental e as Licenças Ambientais emitidas pela SEMMA, deverão ser assinadas pelo Gerente de Controle Ambiental e Licenciamento em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e, no caso de ausência do Gerente de

*Controle Ambiental e Licenciamento, as Licenças serão assinadas pelo Analista Ambiental responsável pela análise do referido processo.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos do Decreto 2070/11 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2336, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**ALTERA O DECRETO Nº 1931/10, QUE NOMEOU NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeado através do Decreto nº 1931, de 02 de março de 2010, tem sua composição alterada, ficando assim constituído:

**Representantes do Poder Executivo**

*Titular: Liliani Lunz Fassarella*

*Suplente: Viviane de Oliveira Néspoli*

**Representantes dos Professores**

**1 – Titular:** Rosa Amélia Menassa

*Suplente: Antonieta Dalledrode Salvador*

**2 – Titular:** Osnéia Aparecida Picoli da Silva

*Suplente: Alda Eliane de Almeida Néspoli Scaramussa*

**Representantes de Pais de Alunos**

**1 – Titular:** Saviana Rosa Fraga

*Suplente: Fábio Henrique Dalledrode*

**2 – Titular:** Daiana Morozini

*Suplente: Marina Rosa Fávero*

**Representantes da Sociedade Civil**

**1 – Titular:** Nadia Barbosa Motta

*Suplente: Célia Maria Dalledrode Salvador*

**2 – Titular:** Néia Gava

*Suplente: Amélia da Penha Rangel Ferreira*

**Art. 2º** Fica estabelecido que o mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto expira em **02/03/2014**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2337, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELISÂNGELA GRILLO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR “A” DA EMEB SANTA MARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2470, de 28 de junho de 2012, a Servidora **ELISÂNGELA GRILLO**, da Função de Confiança de Diretor Escolar “A” da EMEB Santa Maria, nomeada através do Decreto nº 2081, de 21 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **05/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2338, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA IZABEL MARCHETTI VALERIANO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DA AMA – FC-II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2519, de 02 de julho de 2012, a Servidora **IZABEL MARCHETTI VALERIANO**, da Função de Confiança – Chefe

de Divisão da AMA – FC-II, nomeada através do Decreto nº 1806, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2339, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, O SR. EDSON HEMERLY DE BACKER, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE PARQUES E JARDINS – CC-V.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2537, de 02 de julho de 2012, o Sr. **EDSON HEMERLY DE BACKER**, ocupante do Cargo em Comissão – Coordenador de Parques e Jardins – CC-V, nomeado através do Decreto nº 1790, de 30 de abril de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2340, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ, DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS URBANOS – CC-III.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2563, de 03 de julho de 2012, o Servidor **HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ**, do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Administrativo e de Serviços Urbanos – CC-III, nomeado através do Decreto nº 1724, de 05 de março de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2341, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELIANE PERIM TURINI, DO CARGO EM COMISSÃO SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – CC-I.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2571, de 04 de julho de 2012, a Servidora **ELIANE PERIM TURINI**, do Cargo em Comissão – Subsecretária de Administração – CC-I, nomeada através do Decreto nº 2182, de 31 de agosto de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **04/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2342, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM, DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – CC-IV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2578, de 04 de julho de 2012, a Servidora **MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM**, do Cargo em Comissão – Coordenador Geral do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – CC-IV, nomeada através do Decreto nº 1735, de 13 de março de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **05/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 2343, DE 04 DE JULHO DE 2012.

**EXONERA, A PEDIDO, O SRº ELIAS ABREU DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO – CC-III.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2582, de 04 de julho de 2012, o Srº **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Turismo –CC - III, nomeado através do Decreto nº 2291, de 03 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **04/07/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 075/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MAURA CILENE MATHIÉLO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **MAURA CILENE MATHIÉLO** – Cargo: Profissional do Magistério em função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de **16 de maio de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/05/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 076/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA MARIA DA SILVA SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **ANA MARIA DA SILVA SANTOS** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **13 a 15 de junho de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 077/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA LUIZA DA SILVA CARVALHIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **MARIA LUIZA DA SILVA CARVALHIDO** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **27 de junho a 04 de julho de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 078/2012**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA DA PENHA FALCÃO DE GOUVEIA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **MARIA DA PENHA FALCÃO DE GOUVEIA SILVA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 053/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 03 (três) meses, a partir de **24 de junho de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/06/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 079/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SÉRGIO GERALDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor **SÉRGIO GERALDO** – Cargo: Auxiliar Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **21 de abril a 15 de outubro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/04/12**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071, de 14 de junho de 2012.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*



**PORTARIA Nº 080/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À  
SERVIDORA IZABEL MARCHETTI VALERIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora  
**IZABEL MARCHETTI VALERIANO** – Cargo: Servente, na forma do  
art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o  
requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2520, de 02 de  
julho de 2012, para o cargo de Vereadora deste Município, no período de  
**06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 081/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO  
SERVIDOR JOSÉ LUIZ BARONE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **JOSÉ  
LUIZ BARONE** – Cargo: Vigia, na forma do art. 133 da Lei  
Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento  
protocolizado neste Órgão Público sob nº 2530, de 02 de julho de 2012,  
para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08  
de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 082/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À  
SERVIDORA EDNÉIA BITTENCOURT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora  
**EDNÉIA BITTENCOURT** – Cargo: Assistente Social, na forma do art.  
133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o  
requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2545, de 03 de  
julho de 2012, para o cargo de Vereadora deste Município, no período de  
**06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 083/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA** – Cargo: Vigia, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2547, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 084/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR LUIZ CLÁUDIO PIZETTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **LUIZ CLÁUDIO PIZETTA** – Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2549, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 085/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO** – Cargo: Servente, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2550, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereadora deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 086/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR YEDO AYRES DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **YEDO AYRES DA SILVA** – Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2555, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 087/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ** – Cargo: Pedreiro, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2557, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 088/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR MILTON ABÍLIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **MILTON ABÍLIO** – Cargo: Pedreiro, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2559, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 089/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ANA IGNEZ CEREZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora **ANA IGNEZ CEREZA** – Cargo: Assistente Social, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2560, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereadora deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 090/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ** – Cargo: Trabalhador Braçal, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o

requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2561, de 03 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 091/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PAULO CESAR ESTEFANIO ARAUJO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **PAULO CESAR ESTEFANIO ARAUJO** – Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2569, de 04 de julho de 2012, para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 092/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À  
SERVIDORA ELIANE PERIM TURINI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora  
**ELIANE PERIM TURINI** – Cargo: Oficial Administrativo, na forma do  
art. 133 da Lei Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o  
requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2572, de 04 de  
julho de 2012, para o cargo de Vereadora deste Município, no período de  
**06 de julho a 08 de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 093/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À  
SERVIDORA MARILZA ONÍLIA DA SILVEIRA FIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA à Servidora  
**MARILZA ONÍLIA DA SILVEIRA FIM** – Cargo: Profissional do  
Magistério em Função de Docência II, na forma do art. 133 da Lei  
Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento  
protocolizado neste Órgão Público sob nº 2577, de 04 de julho de 2012,  
para o cargo de Vereadora deste Município, no período de **06 de julho a 08  
de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 094/2012**

**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO  
SERVIDOR JOSÉ ANGELO FIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **JOSÉ  
ANGELO FIM** – Cargo: Motorista, na forma do art. 133 da Lei  
Complementar nº 010/2003 e alterações, de acordo com o requerimento  
protocolizado neste Órgão Público sob nº 2579, de 04 de julho de 2012,  
para o cargo de Vereador deste Município, no período de **06 de julho a 08  
de outubro de 2012.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
seus efeitos em **06/07/2012.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## **LEIS**

**LEI Nº 976, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA CARLOS NÉSPOLI, NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado AVENIDA CARLOS NÉSPOLI a via pública que tem marco inicial no Viveiro de Mudaz Cereza, indo até à cabeceira da ponte da localidade de Ayd, situada na localidade de Vila Esperança, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

## **EDITAIS**

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL CP Nº 024/2012

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação de prazo conforme a seguir:

“O prazo para comparecimento à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, dos candidatos convocados através do Edital CP Nº 23/2012, de**

**20/06/2012**, munido(s) da documentação relacionada no citado Edital, visando a nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo **REGIME ESTATUTÁRIO**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, fica **prorrogado até 19 DE JULHO DE 2012.**”

Vargem Alta, 03 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL CP Nº 25/2012

### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL CP 001/2011, de 15 de fevereiro de 2011**, cuja classificação final foi homologada através do **Edital CP nº 007/2011**, de 24 de maio de 2011, republicada através do **Edital 009/2011**, de 29/07/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **05 a 14 de julho de 2012**, no horário de 11:00 as 17:00h, nos dias úteis, munido(s) da documentação relacionada abaixo, para a nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo **REGIME ESTATUTÁRIO**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cargo: 103-Profissional do Magistério-Função de Docência-Educação Infantil		
Inscrição	Nome	Classificação
0047000304	MARCELA DA SILVA SANTOS LORENZONI	5

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- Carteira de Identidade (*cópia autenticada*)
- CPF (*cópia autenticada*)
- Título de Eleitor (*cópia autenticada*)
- Carteira de Trabalho – CTPS (*cópia autenticada*)
- PIS/PASEP (*cópia autenticada*)
- Certificado de Reservista (homens) (*cópia autenticada*)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (*cópia autenticada*)
- Carteira de motorista - CNH (para o cargo de motorista) (*cópia autenticada*)
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (*cópia autenticada*)
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (*cópia autenticada*)
- Comprovante de inscrição no órgão de classe para os cargos obrigatórios (*cópia autenticada*)
- Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe (para os cargos obrigatórios) (*original*)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto ao Cartório Eleitoral ou no site do TSE) (*original*)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil) (*original*)
- Certidão Negativa Criminal (obter no site WWW.tj.es.gov.br) (*original*)
- Certidão Negativa da Justiça Federal (pode ser obtida no site: www.jf.jus.br) (*original*)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade (*cópia autenticada*)
- Cartão de vacinação dos filhos de até 7 anos de idade (*cópia autenticada*)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos de 06 a 14 anos de idade (*original*)
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Gerencia Administrativa e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Gerencia Administrativa e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos exames relacionados abaixo:

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4;</li> <li>• Glicemia</li> <li>• RX do Tórax (Com Laudo);</li> <li>• Eletrocardiograma (Com Laudo);</li> <li>• Ultra-Sonografia do ombro do membro predominante (Com Laudo);</li> <li>• Teste Alérgico a giz (Com Laudo);</li> <li>• Laudo Ortopédico (LER Ocupacional);</li> <li>• Laudo Psiquiátrico;</li> <li>• Laudo Otorrinolaringológico.</li> </ul>

Para Avaliação Médica os candidatos deverão agendar atendimento no Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta-ES, pessoalmente ou através do telefone 28 3528 1839, no horário de 7:00h às 15:00h.

Vargem Alta, 04 de julho de 2012.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL/SEME Nº 008/2012 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 1602/2009, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE REMOÇÃO** dos Profissionais do Magistério Função de Docência – conforme EDITAL/SEME 002/2012 e 003/2012, na ordem de classificação que segue:

**Profissionais do Magistério - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais.**

• **Candidatos excedentes:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	Angela Leonora Doriguetto Costalonga Delle"Crode	112
2º	Débora d'Avila Passoni	64
3º	Fabiana Oliveira Fabres	60
4º	Florência Stov	35
5º	Osnéia Aparecida Péccoli da Silva	34

• **Candidatos não excedentes:**

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>CANDIDATO</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1º	Maria da Penha Balbino Gabriel	208
2º	Alcimara Altoé Rabelo	176,5
3º	Alda Eliane da Almeida Néspoli Scaramussa	119,5
4º	Eliana da Silva Oliveira	112
5º	Luciana Mozer Polonini	64
6º	Elvira Aparecida Martini Crevelário	64
7º	Angela Leonora Doriguetto Costalonga Delle' Crode	64
8º	Elisângela Maria de Oliveira Amarin	64
9º	Silmara da Silva Wingler Gaburro	64
10º	Dulcinéia Pereira	64
11º	Creudimar Bindeli Scaramussa	40
12º	Sandra Geralda Marin	32
13º	Alcidea Scaramussa	32
14º	Sara Addressa Sartori	10

• **Candidatos Indeferidos:**

Gilmara Aparecida Felipe Giori – inscrição indeferida com base no item 2.1.4 – Edital SEME Nº 002/2012 e Nº 003/2012.

**Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental Séries Finais.**

• **Matemática**

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>CANDIDATO</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1º	Rosa Amélia Menassa	61,5

Vargem Alta, 04 de julho de 2012.

Edinaudo Rabello

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto nº 1602/2009

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.**

**RESOLUÇÃO CME Nº 040/2012.**

**Autoriza a Mudança de Denominação da Escola da Rede Municipal de Ensino EMEB – “Vale da Lua”.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo CME Nº 004/2012, aprovado na Sessão Plenária do dia 03/07/2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar a mudança de denominação da Escola Municipal de Educação Básica, EMEB – “Vale da Lua”, situada na comunidade de Jaciguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, passando a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil “Vale da Lua” a partir de julho de 2012, com a oferta da Educação Infantil: Pré-Escola.



Vargem Alta, 03 de julho de 2012.

---

**PRESIDENTE DO CME – Flavio Ferreira Barbosa**

**Homologado em / / 2012.**

---

**Edinaudo Rabello**

**Secretário Municipal de Educação**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.**

**RESOLUÇÃO - CME Nº 039/2012.**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida e considerando o Processo CME Nº 003/2012, aprovado na Sessão Plenária do dia 03 / 07 /2012.**

**CONSIDERANDO,**

O cumprimento e a regulamentação do estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008;

O parágrafo quarto do artigo 2º da Lei que determina a composição da jornada de trabalho do professor, devendo observar o limite máximo de dois terços da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às Diretrizes Nacionais e às metas da política educacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir a organização curricular a ser cumprida nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, devendo ser trabalhada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida pela presente resolução.

**Art. 2º** - Os conhecimentos a serem trabalhados junto aos estudantes do ensino fundamental estão definidos no Currículo Básico das Escolas da Rede Municipal de Ensino, organizado por área de conhecimento, disciplina e ano, constituindo-se em referencial para a elaboração dos planos de ensino.

**Art. 3º** - O Ensino Fundamental tem organização curricular estruturada em nove anos de duração, constituído por uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada, possibilitando ao aluno efetiva consolidação e aprofundamento dos conhecimentos para o prosseguimento dos estudos.

**Art. 4º** - Na educação infantil e no ensino fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverão ser garantidos aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação o acesso ao currículo e ao atendimento educacional especializado, observado as orientações contidas nas Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva, aprovada pela Resolução. COMEVA Nº 023/2009 de 10/11/2009.

**Art. 5º** - A organização dos conteúdos a serem trabalhados na educação infantil deve observar as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, aprovada pela Resolução do CNE/CEB Nº 05, de 17/12/2009.

**Art. 6º** - A organização curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA deve observar as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Municipais da Educação de Jovens e Adultos, aprovada pela Resolução. COMEVA Nº 027/2010, de 08/07/2011.

**Art. 7º** - A jornada básica de trabalho dos professores efetivos e em regime de designação temporária da rede municipal de ensino é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo esta convertida em minutos, correspondem a 1.500 (um mil e quinhentos) minutos semanais.

§ 1º. Do total da carga horária, 1.000 (um mil) minutos serão destinados à atividade de interação com os educandos e 500 (quinhentos) minutos destinados às atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

§ 2º. Na educação infantil, modalidade Creche (0 a 03 anos) a carga horária do professor é de 40 (quarenta) horas, sendo esta convertida em minutos, correspondem a 2.400 (dois mil e quatrocentos) minutos semanais;

§ 3º. A distribuição dos tempos previstos será de acordo com a duração da hora/aula, sendo 60 (sessenta) minutos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, a saber:

**I – Na Educação Infantil:**

**Carga Horária Semanal:**

Professor com 40 (quarenta) horas semanais = 2.400 minutos;

**Atividades de Regência (professor titular):**

26 aulas de sessenta minutos = 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) minutos;

**Atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional:**

14 horas = 840 (oitocentos e quarenta) minutos, deverão ser cumpridos na Unidade de Ensino.

**Carga Horária Semanal:**

Professor com 25 (vinte e cinco) horas semanais = 1.500 (um mil e quinhentos) minutos;

**Atividades de Regência:**

16 aulas de sessenta minutos = 960 (novecentos e sessenta) minutos;

**Atividades de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Profissional:**

540 (quinhentos e quarenta) minutos, que deverão ser cumpridos na Unidade Escolar.

**Art. 8º** - Compete ao pedagogo e na ausência deste, o diretor acompanhar/orientar as atividades de planejamento e estudos desenvolvidos na unidade de ensino, devendo para tal, organizar cronograma por área de estudo conforme anexo 01.

**Art. 9º** - O não cumprimento do que define os artigos Art. 8º e Art. 9º, deverão ser informados à Secretaria Municipal de Educação e acarretará no corte de ponto proporcionalmente às horas de planejamento e estudos não cumpridas.

**Art. 10** – Para os professores que atuam nas escolas do campo cuja oferta das disciplinas de Educação Física e Arte estiver impedida será concedida carga horária especial de 05 (cinco) horas semanal prevista no Art. 14 do Plano de Carreira de Vencimentos dos Profissionais do Magistério de Vargem Alta

**II – No Ensino Fundamental regular e na Educação de Jovens e Adultos:**

**Carga Horária Semanal:**

1.500 (um mil e quinhentos) minutos;

**Atividades de Regência:**

16 aulas de sessenta minutos = 960 (novecentos e sessenta) minutos;

**Atividades de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Profissional:**

540 (quinhentos e quarenta) minutos, dos quais 240 deverão ser cumpridos na Unidade Escolar.

**Art. 11** - Na composição da carga horária da Educação Infantil na modalidade Pré-Escola (04 e 05 anos) serão acrescentadas as disciplinas Educação Física, com 02 (duas) aulas semanais e 02 (duas) aulas de Arte.

**Art. 12** - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) o professor titular ministrará as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, sendo as disciplinas Educação Física e Arte ministradas por professores habilitados na forma da lei, conforme distribuição da organização curricular apresentada no anexo I da presente resolução.

**Art. 13** - Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) a distribuição da carga horária será de acordo com a organização curricular apresentada no anexo II da presente resolução.

**Art. 14** - O horário de funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal será de acordo com o calendário escolar aprovado, assegurando em cada dia letivo o cumprimento de no mínimo de 04 (quatro) horas de trabalho efetivo escolar.

**Art. 15** - Para o servidor contratado em regime de designação temporária (DT) a carga horária de trabalho será composta pelo número de aulas a ele atribuído, mais a proporcionalidade em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**Art. 16** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, ES, 03 de julho de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do CME – Flávio Ferreira Barbosa**

**Homologado em**     /     / 2012.

\_\_\_\_\_  
**Edinaudo Rabello**

**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO - 01**

**ÁREAS DO CONHECIMENTO**

Amparo Legal: Lei Nº 9394/96

<b>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.</b>	Língua Portuguesa.
	Artes.
	Educação Física.
<b>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.</b>	Matemática. Ciência.
<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias.</b>	História. Geografia.
<b>Parte Diversificada.</b>	Língua Estrangeira Moderna.
	Ensino Religioso.

**ANEXO II: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2012**

**EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 5 ANOS**

Amparo legal: Lei nº 9394/96

**Nº de dias letivos:** 204

**Nº de semanas letivas:** 40 semanas

**Nº de dias semanais:** 05

**Turno:** Matutino e Vespertino

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ATIVIDADE	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III	INFANTIL IV	INFANTIL V	INFANTIL VI
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	Linguagem Oral e Escrita	8	8	8	8	4	4
	Educação Física	-	-	-	-	2	2
	Artes	3	3	3	3	2	2
	Movimento	3	3	3	3	2	2
	Estimulação	4	4	4	4	-	-
INTEGRAÇÃO SOCIAL NATUREZA E SOCIEDADE	Teatro // História	3	3	3	3	2	2
	Música	4	4	4	4	1	1
	Ciências Sociais	3	3	3	3	1	1
	Ciências Naturais	4	4	4	4	2	2
	Matemática	8	8	8	8	4	4
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>20</b>

Obs: As atividades são desenvolvidas de forma integrada, sendo que o Infantil I, II, III, IV, em horário integral e o Infantil V, VI, VII em horário parcial. A Educação Física será subdividida com 2 aulas para o professor especialista, e as demais serão desenvolvidas pelo professor regente na recreação.

**ANEXO III: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA –2012**

**ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ANO**

Amparo legal: Lei nº 9394/96 – Resolução CEB / CNE Nº 02/98

**Nº de dias letivos:** 204

**Carga Horária anual:** 800 h/a

**Nº de semanas letivas:** 40 semanas

**Hora/Aula:** 60 minutos

AMPARO LEGAL: LEI 9394/96 BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					TOTAL
		ANOS					(AULAS DE 60 MINUTOS – NORMAL)					
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	ARTES	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
<b>Parte Diversificada</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>4000</b>
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>4200</b>
Temas Transversais	- A Saúde - A Sexualidade	- A Ciência e a Tecnologia - O Trabalho	- As Linguagens - Diversidade Cultural	- Ética - Cidadania	- O Meio Ambiente							

Obs.:

- Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada nas áreas de Base Nacional Comum.
- A carga horária do Ensino Religioso não será computada nas 800 horas anuais, sendo de matrícula facultativa, dos horários normais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental
- De acordo com a Lei nº 10.639/03 a História e Cultura Afro-Brasileira será abordada de forma articulada com os temas transversais.

**ANEXO IV: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA – 2012**

**ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ANO**

Amparo legal: Lei nº 9394/96 – Resolução CEB / CNE Nº 02/98

**Nº de dias letivos:** 204

**Carga Horária anual:** 800 h/a

**Nº de semanas letivas:** 40 semanas

**Hora/Aula:** 60 minutos

Amparo Legal: Lei 9394/96 Base Nacional Comum	Áreas Do Conhecimento/ Disciplina	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual (Aulas De 60 Minutos – Normal)				
		Anos				6º	7º	8º	9º	Total
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	Total
	Língua Portuguesa	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Parte Diversificada	Artes	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Ciências	2	3	3	3	80	120	120	120	440
	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	História	3	2	3	3	120	80	120	120	440
	Geografia	3	3	2	2	120	120	80	80	400
	Inglês	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>3.200</b>
	Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	<b>Total Geral</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>3.360</b>
Temas Transversais	- A Saúde - A Ciência e a Tecnologia - As Linguagens - Ética - A Sexualidade - O Trabalho - Diversidade Cultural - Cidadania - O Meio Ambiente									

Obs:

1) Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada nas áreas de Base Nacional Comum

2) A carga Horária do Ensino Religioso não será computada nas 800 horas anuais, sendo de matrícula facultativa, dos horários normais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental

3) De acordo com a Lei nº 10.639/03 a História e Cultura Afro-Brasileira será abordada de forma articulada com os temas transversais.

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2012**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEGMENTO**

Lei Federal nº 9394/96 Resolução CNE / CEB 01/2000 Parecer CNB /  
CEB 11/2000 CME Nº 027/ 2010

**Nº de dias letivos:** 100 dias

**Nº de Dias Semanais:** 05 dias

**Nº de semanas letivas:** 20 semanas

**Hora/Aula:** 60 Turno: Noturno

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL (AULAS DE 60 MIN)				C/H TOTAL
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	
Códigos e Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	Artes	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	Matemática	5	5	5	5	100	100	100	100	400
Estudos da sociedade e da natureza	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	História	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240
<b>Total Geral</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1600</b>

Obs: 1) O curso será ministrado em 02 anos correspondendo a 1600 horas/ aulas distribuídas em 04 (quatro) semestres correspondente à 4 etapas com 400 h/a.

2) De acordo com a Lei nº 10.639/03 a História e Cultura Afro-Brasileira será abordada de forma articulada com os temas transversais.

**ANEXO V: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2012**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2º SEGMENTO**

Lei Federal nº 9394/96 Resolução CNE / CEB 01/2000 Parecer CNB / CEB 11/2000 CME Nº 027/ 2010

**Nº de dias letivos: 100**

**Nº de Dias Semanais: 05 dias**

**Nº de semanas letivas: 20 semanas**

**Hora/Aula: 60 minutos**

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 9394/96 / Parecer Nº. 11/2000 CNE/CEB / Resolução Nº. 01/2000 CNE/CEB / Resolução Nº. 1286/2006 CEEES	ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	ÁREAS DO CONHECIMENTO DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL (AULAS DE 60 MIN)				CARGA HORÁRIA TOTAL
			ETAPAS				ETAPAS				
			5ª	6ª	7ª	8ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
		LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
		ARTES	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	2	2	3	3	40	40	60	60	200
		MATEMÁTICA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	3	2	2	2	60	40	40	40	180
		GEOGRAFIA	2	3	2	2	40	60	40	40	180
	PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	1	1	1	1	20	20	20	20	80
		<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1.600</b>
	Ensino Religioso		1	1	1	1	20	20	20	20	80
	<b>Total Geral</b>		<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>420</b>	<b>420</b>	<b>420</b>	<b>420</b>	<b>1.680</b>
- A saúde	- A Ciência e a Tecnologia	- As Linguagens	- Ética								
- A Sexualidade	- O Trabalho	- Diversidade Cultural	- Cidadania	- O Meio Ambiente							

Obs:

- Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada nas áreas de Base Nacional Comum;
- A carga Horária do Ensino Religioso não será computada nas 800 horas anuais, sendo de matrícula facultativa, dos horários normais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
- De acordo com a Lei Nº 10.639/03 a História e Cultura Afro-Brasileira serão abordada de forma articulada com os Temas Transversais.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

ATO Nº 22/2012, de 22 de junho de 2012.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público, realizado através do Edital CMVA nº 001/2011, cuja classificação final foi homologada através de Edital de Homologação de 28/03/2012, a candidata VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 23/2012, de 25 de junho de 2012.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público, realizado através do Edital CMVA nº 001/2011, cuja classificação final foi homologada através de Edital de Homologação de 28/03/2012, a candidata SCHEILA BELKAN SCARAMUSSA.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente



**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Vice-Prefeito

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JULIMAR PAIVA FERRAZ**  
COMUNICAÇÃO

**ANDERSON DEPRÁ**  
ADMINISTRAÇÃO

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
FINANÇAS

**ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO**  
ASSISTENCIA SOCIAL

**INDON SOLLES DEMARTINI**  
AGRICULTURA

**GABRIEL MAGRI**  
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

**EDINAUDO RABELLO**  
EDUCAÇÃO

**EUGENIO JOSÉ AGRIZZI**  
MEIO AMBIENTE

**VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO**  
SAÚDE

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**GISLANE SOUZA SANTOS**  
GOVERNO

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial@vargemalta.es.gov.br](mailto:orgaooficial@vargemalta.es.gov.br)

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.

As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.